

ACORDO DE COOPERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



ACORDO DE COOPERAÇÃO Prestação de cuidados de saúde Unidade Móvel de Saúde

Entre:

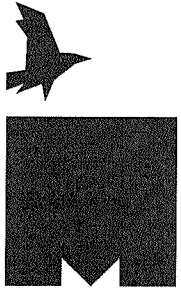
MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, NIPC 501121536, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Torre de Moncorvo, representada pelo seu Vice-Presidente **Victor Manuel da Silva Moreira**, doravante designado como 1º Outorgante,

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONCORVO, NIPC 501611487, com sede na Rua do Hospital Velho, nº 24 em Torre de Moncorvo, representada pelo **Eng.º Fernando Manuel Gil**, na qualidade de Provedor, doravante designada como 2º Outorgante.

Considerando:

- A. Que, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo celebrou com a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. e com a Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo em 17 de maio de 2015, um acordo de cooperação para melhorar a qualidade de prestação de serviços de cuidados de saúde à população do concelho;
- B. Desde a data da assinatura do Protocolo assinado em 17 de dezembro de 2004, tem havido dificuldades por parte da Administração Regional de Saúde para garantir os recursos quer humanos, quer materiais, quer de disponibilidades de material para o funcionamento da Unidade Móvel;



ACORDO DE COOPERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



- C. Que a Lei n.º 75/2013, de 12/09, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais estabelece na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde;
- D. Que a Câmara Municipal tem competência para a promoção da saúde e prevenção de doenças, prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime, deliberou em reunião realizada no dia 13.03.2023, aprovar o presente acordo;
- E. Que, em face daquelas atribuições e competências importa otimizar recursos existentes e aproveitar sinergias para a manutenção em funcionamento da Unidade Móvel;

É celebrado o presente acordo de cooperação,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

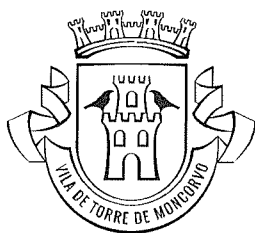
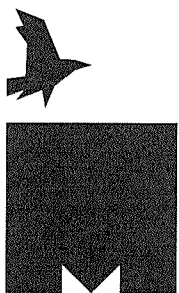
Objeto

O presente acordo de cooperação tem por objeto manter em funcionamento da "Unidade Móvel de Saúde", no concelho de Torre de Moncorvo, especialmente vocacionada para a prevenção, vigilância da saúde, prestação de cuidados de enfermagem à população, nomeadamente mais idosa e com dificuldades de acesso à Sede do Concelho ou Extensões de Saúde Local.

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:



Handwritten signature or initials in the top right corner.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



- a. Assegurar as obrigações do Acordo de Cooperação assinado em 17 de dezembro de 2004;
 - b. Participar com uma verba anual até ao montante de **3.000,00€** (três mil euros), para Combustível; Manutenção da Unidade Móvel; Seguro e Taxas Moderadoras;
2. **Constituem obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo e da Câmara Municipal:**
- a. Assegurar as obrigações do Acordo de Cooperação assinado em 17 de dezembro de 2004.

Cláusula 3ª

Cessação do acordo

O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento de alguma das partes ou por motivos devidamente justificados.

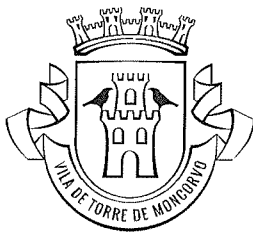
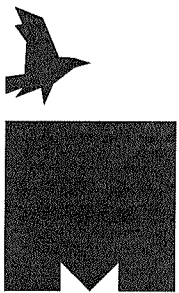
Cláusula 4ª

Produção de efeitos

O presente Acordo de Cooperação que produz efeitos a 01.01.2023 e vigorará até 31.12.2023, que poderá ser prorrogado automaticamente, mediante acordo escrito de ambos os Outorgantes.

A despesa no valor de **3.000,00€** (três mil euros) encontra-se inscrita no orçamento com a classificação económica SO/040701 com o projeto 2015/A/4.

E para constar se lavra o presente acordo de cooperação em duplicado, obedecendo ao Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e Comparticipações em vigor neste Município que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.



ACORDO DE COOPERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

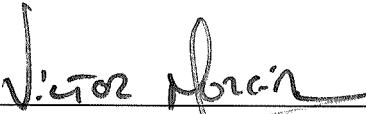
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



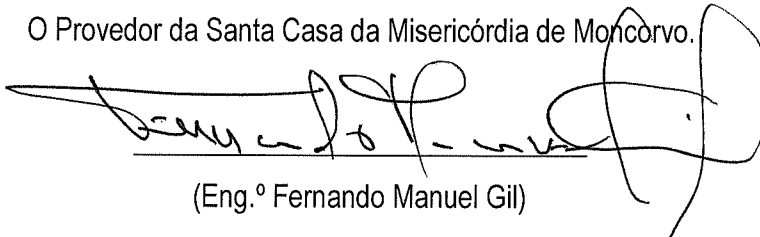
Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.



(Victor Manuel da Silva Moreira)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo.



(Eng.º Fernando Manuel Gil)